



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0101/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0101/1999 DE 06/04/99

PROMOVENTE: VEREADOR

MOHAMAD SAID MOURAD

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12939 de 24.11.99

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 15:25:18

00000016490-94



GERAÇÃO

ARQUIVADO EM 28/11/99

VERA MARTINS DIAS

CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA

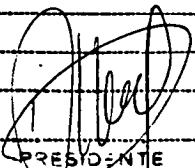


Câmara Municipal de São Paulo

227/P.

Folha n.º	01	de pro.
n.º	101	de 1999

ADRIANA CICONI

HOJE
AS COMISSÕES DE: 06 ABR 1999
Const. e Justiça
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0101/1999

Dispõe sobre a criação do Dia do Professor de Educação Física no âmbito do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Fica instituído o "Dia do Professor de Educação Física, no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de setembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 06 ABR 1999 ★
- DT. 10 -

MOHAMAD SAID MOURAD

05 ABR 1999

PROJETO DE LEI Nº 199.

Dispõe sobre a criação do Dia do
Professor de Educação Física no âmbito
do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Professor de Educação
Física, no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente no
dia 1º de setembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do
Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) f.º todo(s) nesta data de rubricado(s) sob n.º 2 e lido(s) sob n.º 3	17/14/99 a 1
Ad	

ADELINA CICONI
Reg. 100.406

ATM

SEÇÃO DE REGISTRO
10 - 01



Folha n.º 02 de proc.
n.º 161 de 1997
Ed
Câmara Municipal de São Paulo
ADRIANA CICONI
Reg. 100.406
ATM

JUSTIFICATIVA

Praticar esportes é um ato comprovadamente saudável.

Atualmente, é crescente o número de pessoas que buscam levar uma vida mais saudável através das práticas esportivas. Porém, as mesmas devem ser realizadas sob orientação de um profissional, sob pena de tornar-se um mal.

Assim, é crescente a importância que ganha a categoria dos Professores de Educação Física em nossa sociedade. Tanto é assim, que o Sr. Presidente da República sancionou, no dia 1º de setembro de 1998, a Lei nº 9696/98, que regulamentou a profissão de Professor de Educação Física.

Outrossim, é fato que inúmeras outras categorias profissionais acham-se homenageadas em nosso Município, através da instituição dos seus respectivos dias comemorativos.

Desta forma, nada mais justo que homenageemos estes profissionais naquela data, suprimindo, inclusive essa indesculpável falta para com esses profissionais.

Assim, peço aos meus pares, seja o presente projeto transformado em lei, como uma manifestação de reconhecimento dos paulistanos, por seus representantes, a relevante categoria dos Professores de Educação Física.

JUSTIFICATIVA

Praticar esportes é um ato comprovadamente saudável.

Atualmente, é crescente o número de pessoas que buscam levar uma vida mais saudável através das práticas esportivas. Porém, as mesmas devem ser realizadas sob orientação de um profissional, sob pena de tornar-se um mal.

Assim, é crescente a importância que ganha a categoria dos Professores de Educação Física em nossa sociedade. Tanto é assim, que o Sr. Presidente da República sancionou, no dia 1º de setembro de 1998, a Lei nº 9661/98 que regulamentou a profissão de Professor de Educação Física

Outrossim, é fato que muitas outras categorias profissionais acham-se homenageadas em nosso Município, através da instituição dos seus respectivos dias comemorativos.

Desta forma, nada mais justo que homenageemos estes profissionais naquela data, suprimindo, inclusive essa indiscutível falta com esses profissionais.

Assim, peço aos meus pares, seja o presente projeto transformado em lei, como uma manifestação de reconhecimento dos paulistanos, por seus representantes, a relevante categoria dos Professores de Educação Física.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº03.....

do processo nº101..... de 19 99 08 / 04 / 99 (a) Adelina

ADELINA CIGONE
Reg. 100.406
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 08-04-99

INÁCIO VEIGA

A Com. de Const. e Justiça
15/04/99

BRUNO GANDELMAN
Assessor Terc. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16-4-99 às 13,45 hs

Ao Nobre Vereador Eder Jore
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 18 de maio de 19 99

Presidente

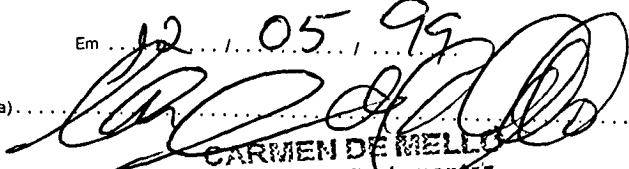
SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em

12 05 99

(a)



CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

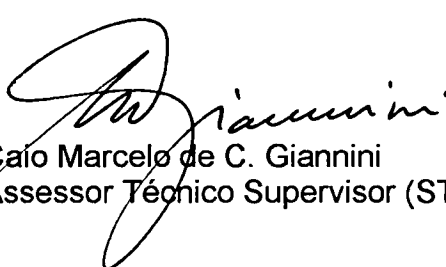
PL 101/99
07/05/99

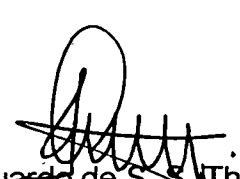
Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mohamad Said Mourad, que visa instituir o "Dia do Professor de Educação Física", a ser comemorado, anualmente no dia 1º de setembro.

A propositura encontra seus fundamentos nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Alerte-se que, como a matéria, para sua aprovação, exige quórum de maioria simples, sua discussão e aprovação poderá ser pelas Comissões Permanentes, para as quais o projeto foi enviado, nos termos do art. 46, X, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Legal, portanto, a propositura.

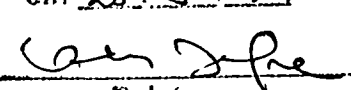

Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)


Luiz Eduardo de S. S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
Chefe Substituto

Encaminhe-se em 18/05/99

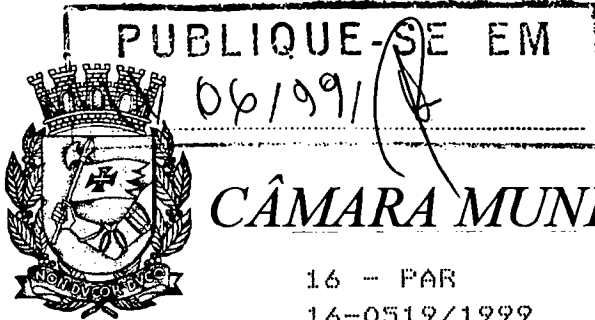

Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,
em 25/5/99


Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUem, juntados nesta data DATA DA INFORMAÇÃO rubricados no
DOCUMENTO
folhas de n 65 / 21/06/99 a) g



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0519/1999

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 101/99.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mohamad Said Mourad, que visa instituir o "Dia do Professor de Educação Física", a ser comemorado, anualmente no dia 1º de setembro.

A propositura encontra seus fundamentos nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Alerte-se que, como a matéria, para sua aprovação exige quórum de maioria simples, sua discussão e aprovação poderá ser pelas Comissões Permanentes, para as quais o projeto foi enviado, nos termos do art. 46, X, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/06/1999

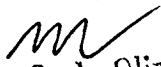
Valdir Jafre

Said Mourad

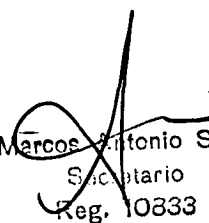
[Signature]

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 22/06/99


Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 30/6/99 às 12:00 h,

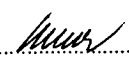

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

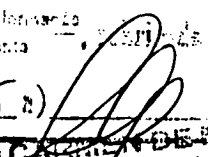
AO NOBRE VEREADOR

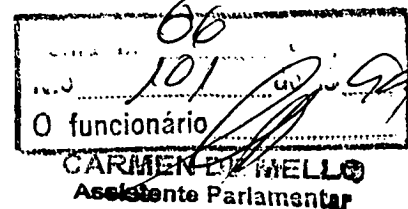
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

30 / 6 / 99


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
16662, Livro de Atas	Para Intervenção
Documento	
Data: 06/02/99	
Assinatura: 	
CARMELLO DE AZEVEDO	
Assistente Parlamentar	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0841/1999

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 101/99

Tendo a autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad, a propositura em análise tem por escopo instituir o “Dia do Professor de Educação Física”, a ser comemorado, anualmente, em todo 1º de setembro.

O dia escolhido, 1º de setembro, o foi tendo em vista a Lei federal nº 9696/98, que regulamentou a profissão de professor de Educação Física e que foi promulgada justamente nessa data.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 5).

No âmbito da competência desta Comissão e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva merecer a aprovação desta Casa de leis, haja vista que se trata de inserir no Calendário de Eventos da Municipalidade um dia dedicado ao professor de Educação Física que, pela peculiaridade de seu relevante trabalho, merece um dia especial de comemoração e homenagens, apartado do dia tradicionalmente dedicado aos professores – 15 de outubro.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 02/09/99.

Presidente *Ana Maria Mourad*

Relator *[Signature]*

[Signature]

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 10 / 9 / 99

MA
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 13/09/99 às 1000 h

MR
MARTE P. P. RAVENA
Oficial Legislativo

Ilustre Vereador Elso Cardoso
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

17/09/99

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ANUE(M) Justador(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 07 e folha de informação...

28/09/99

[Signature]
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Folha n.º 07 do proc.
n.º 101 de 19 99
o funcionário Isabel P. S. Hanashiro

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

PUBLIQUE-SE EM
B110 1591 Secreta

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR-
16-1355/1999

PARECER Nº
Nº 101/99

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mohamad Mourad, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o *Dia do Professor de Educação Física*, a ser comemorado anualmente no dia 1º de setembro, data que passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município

Quanto ao aspecto financeiro, **nada há a opor**, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/09/99

Presidente -

Secreta

Relator -

[Signature]

[Signature]

[Signature]

BS

[Signature]

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-2214/1999

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões.
Pareceres (fls. 05, 06, 07)
publicados no D.O.M. de 23/10/99
página(s) 38, coluna 2ª/8ª
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido: *Ja*

A Leg. 3
Em, 25/10/99

Ja
ISABEL F. S. HANASHIRO
Cf. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3
em 25/10/99
às 14:35 horas
[Assinatura]

Srª Denise,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

05/11/99

[Assinatura]
Marta Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

Srª Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V. Sª.

05/11/99

[Assinatura]
DENISE L. C. OLIVEIRA
Assistente Parlamentar

SEGUE em 1 unidade, nesta data
documento 1 a papel de informação
rubricado sub folha no. 081/12
Em 25/11/99

[Assinatura]
ROSAMARIA CURY
Assistente Parlamentar



Folha n°.	08	do proc
n°.	101	de 1999

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 09 de novembro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0501/1999

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 04 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 101/99, de autoria do Vereador Mohamad Said Mourad, que dispõe sobre a criação do Dia do Professor de Educação Física no âmbito do Município de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta,
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

dhfo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 101/99). (Ver. Mohamad Said Mourad). Dispõe sobre a criação do Dia do Professor de Educação Física no âmbito do Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o Dia do Professor de Educação Física no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente no dia 1º de setembro. Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, DENISE H. M. OLIVA....., Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS., Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 04 de novembro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Maria Terezinha T. Bortorelli Visto Sônia Maria Verzolla Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

Amml
dhfo.



Folha n.º	10	do proc.
n.º	101	de 19 99

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 12934 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre a criação do Dia do Professor de Educação Física no âmbito do Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Professor de Educação Física no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente no dia 1º de setembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de novembro de 1999.

O Presidente,

dhfo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 09 de novembro de 19 99.

Folha n°.	<u>11</u>	do proc.
n°.	<u>101</u>	de 19 <u>99</u>

Recebi ofício Leg.3 nº **501/99** , de **09/11/99** , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **101/99** , de autoria **do Ver. Mohamad Said Mourad (inciso I do art. 84 do R.I.)**.

Anexo:

RECEBI EM:
17/11/99

Elisabete Chaparro
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

12

do processo nº

101

de 19

99

25, 11

, 99

(a)

ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS

LEI Nº 12.934, 24 DE NOVEMBRO DE 1999
(Projeto de Lei nº 101/99, do Vereador Mokamad Said Mourad - PL)

Dispõe sobre a criação do Dia do Professor de Educação Física no âmbito do Município de São Paulo.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Professor de Educação Física no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente no dia 1º de setembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de novembro de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES, Secretário Municipal de Educação

FAUSTO EDUARDO PINHO CAMUNHA, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de novembro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 25, 11, 1999

pagina 02, coluna 3ª

Conferido:

Ao

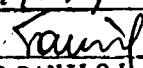
DT.94

Sra. Chefe,

Para as devidas providências.

Em, 25.11.99.


Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

PARTAMENTO	
DE LIGACÃO E INFORMAÇÃO	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	- 12 - fls.
Arquivo em	29.11.99
Assinatura	
BENVINDO DANILO L. CARVALHO	
Assist. Parlamentar	
Reg. n.º 101.258	

JAQUEIRO DIRAIO da R. 1000
.....
.....
.....
.....

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)